



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 1378 de 05 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade especial, que específica e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), na dotação orçamentária a seguir especificada, no orçamento de 2010:

0210 – 08.244.0005.2.037.33.90.14 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.000,00
0210 - 08.244.0005.2.118.33.90.14 – Manutenção do C.R.A.S.	R\$ 3.000,00
08.243.0005.2.117.33.90.14 – Manutenção do Programa Bolsa Família	R\$ 2.000,00
0211 – 13.392.0007.2.047.33.90.14 – Manutenção das Atividades do serviços de Cultura	R\$ 3.000,00
0211 – 13.392.0007.2.126.33.90.14 Manutenção da Biblioteca Municipal	R\$ 2.000,00
0212 – 27.812.0008.2.060.33.90.14 – Manutenção das Atividades de Esporte	R\$ 3.000,00
0209 – 15.452.0010.2.068.33.90.39 – Manutenção Atividades do Cemitério	R\$ 5.000,00
0209 – 26.782.0014.2.075-33.90.14 – Manutenção das Estradas Vicinais no Município	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

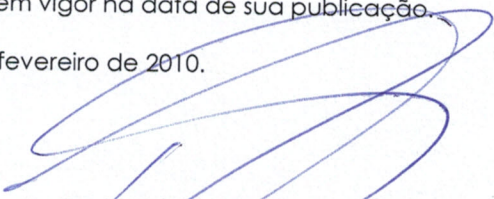
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 05 de fevereiro de 2010.

  
Davis Antônio Cardoso Júnior  
Prefeito Municipal